



# PREFEITURA DE VALINHOS

Ofício nº 405/2019-DTL/GP/P

Valinhos, em 27 de março de 2019

Ref.: **Requerimento nº 487/19-CMV**  
**Vereador Luiz Mayr Neto**  
**Processo administrativo nº 5.503/2019-PMV**

Excelentíssima Senhora Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **Luiz Mayr Neto**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

1. Qual a situação da área em questão? É considerada área de preservação? É área institucional da Prefeitura?
2. Há nascentes ou córregos identificados no local?
3. Qual a situação de uma residência que fica no local, ao lado do Fórum? Ela está regularizada ou tem permissão para ficar no local?
4. Há a possibilidade da instituição de um Parque oficial nesta área? Há trâmites na Prefeitura neste sentido?

**Resposta:** Encaminho, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela Secretaria de Planejamento e meio Ambiente, capazes de esclarecer os questionamentos apresentados pelo nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.

**ORESTES PREVITALE JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

Anexo: 01 folha.

À  
Sua Excelência, a senhora  
**DALVA DIAS DA SILVA BERTO**  
Presidente da Egrégia Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS	
Nº PROTOCOLO <b>00557/2019</b>	Data/Hora Protocolo: 29/03/2019 09:42
	Resposta n.º 1 ao Requerimento n.º 487/2019
	Autoria: ORESTES PREVITALE
	Assunto: Resposta ao Requerimento n.º 487/2019 Informações sobre mata entre as Ruas Angelo Antônio Schiavinato e a Rua Doutor Fernando Leite Ferraz.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
Estado de São Paulo

**Ao DTL**

Após análise da equipe técnica da SPMA, em resposta ao requerimento do vereador Luiz Mayr Neto, segue:

1- Trata-se de praça denominada Padre Leopoldo. Na área em questão incide Área de Preservação Permanente.

2- Sim.

3- A construção é irregular.

O PA nº 3030/2013 – PMV trata de Ação Judicial (0001684-62.2014.8.26.0650), cujo trâmite segue anexo, para desocupação da área, sendo que neste momento não há providências a serem tomadas por parte da Municipalidade, em razão da matéria estar *sub judice*.

4- Sim, porém, como quaisquer outra área de preservação permanente e/ou relevância ambiental carece de estudos técnicos específicos para verificar a possibilidade de obtenção de autorização e posterior implantação.

**Engª Maria Sílvia Previtale**

**Secretária de Planejamento e Meio ambiente**

**27/03/2019**